



LEI Nº 1.812/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ituberá para o exercício financeiro de 2023, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2023 faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL


Art 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.


CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

Seção I Da Estimativa da Receita

Art 2º. A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em **R\$ 87.000.000,00** (oitenta e sete milhões).

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é estimada com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES (Adm. Indireta)	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	91.409.045,86	-	91.409.045,86
Receita Tributária	4.974.192,77	-	4.974.192,77
Receita de Contribuição	600.000,00	-	600.000,00
Receita Patrimonial	293.500,00	-	293.500,00
Receita de Serviços	220.000,00	-	220.000,00
Transferências Correntes	85.280.253,09	-	85.280.253,09
Outras Receitas Correntes	41.100,00	-	41.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.750.000,00	-	2.750.000,00
Operações de Crédito	526.000,00	-	526.000,00
Alienação de Bens	4.000,00	-	4.000,00
Transferências de Capital	2.220.000,00	-	2.220.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	(7.159.045,86)		(7.159.045,86)
RECEITA TOTAL	87.000.000,00	-	87.000.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em **R\$ 87.000.000,00** (oitenta e sete milhões), apresentando o seguinte desdobramento:0

☎ (73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	3.625.000,00	-	3.625.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	3.625.000,00	-	3.625.000,00
PODER EXECUTIVO	58.787.421,25	24.587.578,75	83.375.000,00
GABINETE DO PREFEITO	879.196,63	-	879.196,63
GABINETE DO VICE-PREFEITO	172.600,00	-	172.600,00
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	193.600,00	-	193.600,00
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	203.900,00	-	203.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1.318.989,29	-	1.318.989,29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, INDUSTRIA, SERVIÇO E COMERCIO	4.162.760,60	-	4.162.760,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	810.665,51	-	810.665,51
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	4.239.424,39	-	4.239.424,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.744.794,97	-	32.744.794,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	-	20.842.050,00	20.842.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	-	3.745.528,75	3.745.528,75
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE, TRÂNSITO, URBANISMO, ESTRADAS E RODAGENS	13.282.689,86	-	13.282.689,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	412.600,00	-	412.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	366.200,00	-	366.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-
DESPESA TOTAL	62.412.421,25	24.587.578,75	87.000.000,00

II – POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativa	3.625.000,00		3.625.000,00
Administração	8.352.522,45		8.352.522,45
Assistência Social		3.401.328,75	3.401.328,75
Judiciária	193.600,00		193.600,00
Saúde		20.842.050,00	20.842.050,00
Segurança Publica	30.000,00		30.000,00
Educação	32.744.794,97		32.744.794,97
Cultura	348.900,00		348.900,00
Urbanismo	13.272.689,86		13.272.689,86
Habitação			-
Gestão Ambiental			-
Ciência e Tecnologia	62.500,00		62.500,00
Agricultura	412.600,00		412.600,00
Direitos da Cidadania	9.500,00		9.500,00
Saneamento	10.000,00		10.000,00
Comercio e Serviços	78.900,00		78.900,00
Desporto e Lazer	344.200,00		344.200,00
Encargos Especiais	2.401.413,97		2.401.413,97
Reserva de Contingência	870.000,00		870.000,00
DESPESA TOTAL	62.756.621,25	24.243.378,75	87.000.000,00

III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	79.284.291,46	-	79.284.291,46
Pessoal e Encargos Sociais	53.538.478,80		53.538.478,80
Juros e Encargos da Dívida	-		-
Outras Despesas Correntes	25.745.812,66		25.745.812,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.845.708,54	-	6.845.708,54
Investimentos	5.737.967,75		5.737.967,75
Inversão Financeira	-		-
Amortização da Dívida	1.107.740,79		1.107.740,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	870.000,00	-	870.000,00
DESPESA TOTAL	87.000.000,00	-	87.000.000,00



Seção III

Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º. Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

I. Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64

Seção IV

Das Autorizações

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor apurado na forma do art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- d) Provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia




II- Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS


Art 6º. Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ituberá, em 15 de Dezembro de 2022.

REGES JONAS ARAGÃO SANTOS
Prefeito Municipal

 (73) 3256-8100

 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia